

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3515

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ITAMAR LAMOUNIER

Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010 06
006912-6

IMPETRANTE: EDIMILSON DA SILVA TOMAZ

PACIENTE: EDIMILSON DA SILVA TOMAZ

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA
NOTÁVEL 1^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA
VISTA -RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus com Pedido impetrado pelo próprio paciente, denunciado como inciso nas penas do art. 121 do Código Penal.

O presente Habeas Corpus tem como fundamento para a concessão de liberdade, o excesso de prazo na formação da culpa do Paciente, uma vez que o Impetrante sustenta que está sofrendo constrangimento ilegal por se encontrar preso, desde 30 de agosto de 2005, e seu julgamento pelo Tribunal de Júri marcado para 27 de agosto de 2010.

Vieram os autos conclusos conclusos para o trâmite de estilo e apreciação do pedido de liminar, ocasião em que foi requisitada as informações da autoridade apontada como coatora, reservando-se a apreciação do pedido de liminar para após o conhecimento das mencionadas informações, conforme faculdade deferida pelo sistema. As informações foram prestadas, às fls. 09/11, consignando-se que o julgamento do Paciente pelo Tribunal de Júri está marcado para 27 de agosto de 2010.

É o relatório. Decido

É assente no meio jurídico que o prazo fixado jurisprudencialmente, de 81 dias para encerramento da instrução criminal, sofre relativizações impostas pelo princípio da razoabilidade.

Pode-se constatar que a instrução criminal não mais prossegue, pois o Paciente já foi pronunciado, e o atualmente aguarda o julgamento pelo Tribunal do Júri, marcado para o dia 27 de agosto de 2010, tendo chegado ao fim da instrução criminal, pelo que, na dicção da Súmula STJ 52, superada está a alegativa de constrangimento ilegal por excesso de prazo.

E cedigo que, não há que se falar em excesso de prazo na formação da culpa, quando já efetivada a pronúncia, que é o juízo de admissibilidade da acusação. Assim, eventual excesso de prazo que tenha ocorrido para o término da instrução criminal, nessa fase, fica superado. É o teor da Súmula 21 do Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“Pronunciado o réu, fica superada a alegação de constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.”

Ex positis, não caracterizado o excesso de prazo, denego a ordem liminar, haja vista que o Paciente não está submetido a constrangimento ilegal.

Publique-se. Intime-se.

Após o recesso forense, devolva-se ao Des. Relator originário.
Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 010 06
006934-0 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTE: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
PACIENTES: EMANUEL NONATO FREIRE DE SOUZA E

JABES GONÇALVES DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR

DECISÃO

Trata-se de HABEAS CORPUS com Pedido de Liminar impetrado pelo advogado, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, inscrito na OAB/RR sob nº 114-A, em favor dos Pacientes Emanuel Nonato Freire de Souza e Jubes Gonçalves da Silva, devidamente qualificados, presos em flagrante em 21.11.06 e com pedido de Liberdade Provisória denegado com fundamento na garantia da ordem pública e na aplicação da Lei Penal.

O presente HABEAS CORPUS tem como fundamento a concessão de liberdade aos Pacientes, uma vez que considera não estarem presentes os requisitos para manutenção da segregação dos mesmos, além da ausência da motivação e fundamentação idônea, pois os pacientes preenchem os requisitos objetivos e subjetivos para o referido pleito em exame.

Com a petição vieram cópias do auto de Prisão em flagrante e do Pedido de Liberdade Provisória, bem como de sua decisão, dentre outras.

Requer o Impetrante liminarmente a liberdade dos Pacientes, com a consequente expedição dos Alvarás de Soltura.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Nesta sede, impende perscrutar os requisitos clássicos para a concessão de tutelas de urgência, a saber o fumus boni juris e o periculum in mora, a fim de se decidir pela concessão ou não da ordem almejada.

O cerne da questão cinge-se a aferir se há ou não os motivos autorizadores para a manutenção da segregação dos pacientes de modo a caracterizar constrangimento ilegal aos mesmos.

Desde logo, consigne-se que a perscrutação dos requisitos deverá recair exclusivamente sobre o fumus, uma vez que o perigo da demora, de regra, faz-se presente nas questões afeitas ao status libertatis do acusado.

Na análise, pois, na relevância da fundamentação, vislumbro, nesta sede, direito aos pacientes que, a princípio, justifica a concessão liminar da ordem.

A decisão denegatória da liberdade, como visto, baseou-se no fato de que “impõe-se pois, a manutenção da prisão dos indiciados, por motivo de ordem pública, como forma não somente de se dar uma resposta energica à sociedade, como na tentativa de se amenizar essa onda de crimes.

Assim, a soltura de ambos no atual momento implicaria em acentuado risco para a aplicação da lei, visto não haver garantia de que aqui permaneceriam durante o curso de todo o processo.” Da análise perfunctoria dos documentos acostados ao remédio heróico, verifica-se que os pacientes, confessaram o crime, e afirmaram que não obtiveram nenhuma vantagem pecuniária advinda da falsificação dos documentos encontrados.

Ademais, apesar de serem naturais do Estado do Amazonas, tem residência fixa em Boa Vista, são réus primários, e possuem ocupação definida, conforme documentos juntados à exordial, não havendo motivo que leve a crer que os mesmos irão evadir-se do distrito da culpa.

O ilustre processualista Guilherme de Souza Nucci, ensina:

“A Constituição Federal estabeleceu que “ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança” (art.5º, LXVI), significando, nitidamente, que a prisão é exceção e a liberdade, regra. Aliás, não poderia ser diferente

em face do princípio constitucional da presunção de inocência (art.5º, LVII).

A idéia central da liberdade provisória é a seguinte: presa em flagrante – excepcionalmente em decorrência de outras situações, como será visto – a pessoa terá o direito de aguardar o seu julgamento solta, pagando fiança ou, sem que o faça, conforme o caso, afinal, é presumidamente inocente “(grifo nosso)”. Entendo, portanto, presente a demonstração do fumus boni juris para concessão do pedido liminar.

Isto posto, defiro a liminar requerida pelo Impetrante, a fim de que os Pacientes sejam colocados em liberdade, se por outro motivo não estiverem presos, até o julgamento do mérito do presente Habeas Corpus.

Sirva-se este como competente Alvará de Soltura.

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade apontada como coatora.

Publique-se. Registre-se.

Após o recesso, redistribua-se.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010 06 006892-0 –BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: GILSON ALVES DE SOUZA

PACIENTE: ANTÔNIO ITAMAR DE OLIVEIRA

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA –RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO

DESPACHO

O Impetrante alega ilegalidade da prisão em flagrante, afirmando que o mesmo foi preparado. Contudo não consta nos autos cópia do Auto de Prisão em Flagrante, necessário para verificação da legalidade ou não da prisão.

Observe-se o que afirma Guilherme de Souza Nucci, em seu Código de Processo Penal Comentado, 5ª edição, quando comenta o artigo 660 do CPC:

“72. Restrição à produção de prova no habeas corpus: não se produz prova, como regra, no procedimento de habeas corpus, devendo o impetrante apresentar, com a inicial toda a documentação necessárias para instruir o pedido. Pode, por ventura, o magistrado ou o tribunal, conforme o caso, requisitar da autoridade coatora, além das informações, outros documentos imprescindíveis à formação do seu convencimento, cabendo, também à autoridade coatora, de ofício, enviar as peças que entender pertinentes para sustentar sua decisão.”

Considerando que tal documento é imprescindível à formação do convencimento para o deferimento ou não da liminar, bem como que a liberdade de locomoção é uma garantia constitucional, remeta-se o feito à 5ª Vara Criminal para juntada do Auto de Prisão em Flagrante.

Após, conclusos.

Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 010.06.006933-2 - BOA VISTA

IMPETRANTE: MAMEDE ABRÃO NETTO

PACIENTE: ALEXSANDRO CUNHA TEOBALDO

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA - RR

DESPACHO

I – Requisitem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 010.06.006922-5 – CARACARAÍ/RR

IMPETRANTE: ELITON MORAES LIRA

PACIENTE : ELITON MORAES LIRA

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR

DESPACHO

I. Defiro a inicial do Habeas Corpus com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal.

II. Requisite-se do MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí as informações por escrito, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas.

III. Quanto ao pedido liminar de concessão de Habeas Corpus, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331).

IV. Após, conclusos.

Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 043, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **GLÁUCIA DA CRUZ JORGE**, Assistente Judiciária, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa. 339030 - R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa .339036 - R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa .339039 - R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cláudia Raquel de Melo Franzez
Diretora-Geral, em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 973 – Conceder ao servidor **HAMILTON PIRES SILVA**, Assistente Judiciário, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30.11 a 01.12.2006.

N.º 974 – Conceder ao servidor **JUSCELINO LIMA**, Assistente Judiciário, afastamento para doação de sangue, no dia 15.12.2006.

N.º 975 – Conceder à servidora **PATRÍCIA DE SOUZA WICKERT**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 30.11 a 14.12.2006.

N.º 976 – Conceder ao servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Administrativo, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 22 e 23.01.2007.

N.º 977 – Conceder ao servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Administrativo, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 22.06 e 13.07.2007.

N.º 978 – Conceder ao servidor **ANEUZITON SOUZA DANTAS**, Secretário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 06 a 17.02.2007.

N.º 979 – Conceder à servidora **REGINA VASCONCELOS VERAS**, Assistente Judiciária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 15, 16, 22 e 23.02.2007.

N.º 980 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 889, de 28.11.2006, publicada no DPJ n.º 3495, de 29.11.2006.

N.º 981 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício 2007, do servidor **ANTÔNIO ROSAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 27.06 a 06.07.2007.

N.º 982 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício 2007, do servidor **EDSON DOS SANTOS SOUZA**, Técnico em Informática, para serem usufruídas no período de 16 a 25.01.2007.

N.º 983 – Alterar as férias, relativas as 2.ª e 3.ª etapas do exercício 2006, do servidor **GLÁCIO PIRES CARNEIRO**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 01 a 18.08.2007.

N.º 984 – Alterar as férias do servidor **ISAÍAS DE ANDRADE COSTA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 07.08 a 05.09.2008.

N.º 985 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2006, do servidor **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Divisão, para serem usufruídas nos períodos de 18 a 29.06.2007 e de 02 a 17.07.2007.

N.º 986 – Alterar as férias do servidor **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Divisão, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 07.01 a 05.02.2008.

N.º 987 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício 2007, do servidor **LUIZ OTÁVIO MOURA REBELO**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 15 a 24.01.2007.

N.º 988 – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício 2006, do servidor **WELLINGTON ALVES DE LIMA**, Analista Judiciário, para serem usufruídas no período de 08 a 17.08.2007.

N.º 989 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício 2005/2006, do servidor **YURI ALBERTO FONSECA ROCHA**, Secretário, para serem usufruídas no período de 05.02 a 04.03.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Diretor, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 27/12/2006

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

HABEAS CORPUS

00001 - 01006006934-0

Impetrante: Francisco das Chagas Batista, Paciente: Emanuel Nonato Freire de Souza e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

002847AM =>00042
004227AM =>00054
004653AM =>00054
004766AM =>00048
005065AM =>00041
013827BA =>00051
015195DF =>00058
009425PB =>00066
000025RR-A =>00051
000073RR-B =>00053
000078RR-A =>00050
000087RR-E =>00054
000091RR-B =>00051
000092RR-B =>00028, 00032, 00039, 00043
000100RR =>00080
000101RR-B =>00043, 00046
000105RR-B =>00057
000114RR-B =>00041
000117RR-B =>00052
000118RR =>00083
000124RR-B =>00084, 00089
000125RR =>00055, 00064
000139RR-B =>00040
000149RR-A =>00064, 00086
000154RR-A =>00084
000155RR-B =>00077
000156RR =>00061
000190RR =>00074
000203RR =>00002, 00003, 00005
000209RR-A =>00062
000213RR-B =>00058
000214RR-B =>00058
000223RR-A =>00052, 00086
000238RR-A =>00066
000239RR-A =>00045, 00049
000244RR-B =>00087
000264RR =>00050, 00054, 00059
000269RR-A =>00044, 00047
000279RR =>00031
000287RR =>00085
000292RR =>00008
000295RR-A =>00076
000300RR =>00004, 00060, 00078
000311RR =>00021
000321RR =>00062
000323RR =>00062
000337RR =>00022, 00030, 00033, 00037, 00038
000381RR =>00061, 00081
000382RR =>00079
000397RR =>00087
000421RR =>00082
000432RR =>00056
000441RR =>00068, 00086

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/12/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00021 - 001006151518-4

Requerente: A.G.D.L. e outros; Requerido: A.A.L. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 16.800,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00022 - 001006151526-7

Requerente: C.M.S.; Requerido: C.M.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00023 - 001006151531-7

Requerente: D.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006151532-5

Requerente: R.J.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006151534-1

Requerente: G.T.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006151536-6

Requerente: A.A.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006151538-2

Requerente: A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00028 - 001006151501-0

Autor: J.A.P.; Réu: E.B.L. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00029 - 001006151524-2

Réu: J.A.P. => Distribuição por Dependência em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00030 - 001006151313-0

Exequente: D.E.S.C.V.; Executado: I.V.C. => Distribuição por Dependência em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 584,12. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00031 - 001006151321-3

Exequente: S.A.M. e outros; Executado: G.P.M. => Distribuição por Dependência em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.222,11. Adv - Neusa Silva Oliveira.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

ADJUDICAÇÃO

00006 - 001006151521-8

Requerente: Francilene Santos Barros e outros; Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 001006151514-3

Requerente: O Estado de Minas Gerais; Requerido: Joberson Sposito Cezar => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

MONITÓRIA

00002 - 001006151546-5

Autor: Associação das Empresas do Boa Vista Shopping; Réu: Marisa Augusta Oliveira de Castro => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.254,84. Adv - Francisco Alves Noronha.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 001006151547-3

Autor: Iate Clube de Boa Vista; Réu: Elite Produções Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.504,50. Adv - Francisco Alves Noronha.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

CAUTELAR INOMINADA

00004 - 001006151513-5

Requerente: Ricardo Alexandre Macena Ferreira Me; Requerido: Empresa de Transporte Atlas Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 428,00. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

MONITÓRIA

00005 - 001006151545-7

Autor: Tarcísio de Almeida Pimentel; Réu: Vandja Andrade de Lima => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.103,57. Adv - Francisco Alves Noronha.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00032 - 001006151520-0

Requerente: D.R.; Requerido: H.R.R.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.300,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00033 - 001006151525-9

Requerente: B.E.A.S. e outros; Requerido: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.031,96. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00034 - 001006151533-3

Requerente: L.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006151535-8

Requerente: H.F.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006151537-4

Requerente: N.L.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00037 - 001006151522-6

Requerente: J.C.; Requerido: M.P.C.C. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00038 - 001006151523-4

Requerente: D.A.S.; Requerido: A.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00039 - 001006151519-2

Exequente: W.F.F. e outros; Executado: R.G.F. => Distribuição por Dependência em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 9.034,74. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00040 - 001006151527-5

Requerente: W.A.S.P.; Requerido: M.L.R.S.P. => Distribuição por Dependência em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.161,60. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

ORDINÁRIA

00008 - 001006151516-8

Requerente: Andreia Margarida Andre; Requerido: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Andréia Margarida André.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

PRISÃO PREVENTIVA

00018 - 001005115074-5

Autor: Delegado de Policia Juraci Ribeiro da Rocha => Transferência Realizada em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME C/ COSTUMES

00016 - 001006151529-1

Indiciado: G.F.S.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00017 - 001006151528-3

Indiciado: E.M.G.N. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00019 - 001006150666-2

Apenado: Ribamar Rodrigues Alencar => Transferência Realizada em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00020 - 001006151517-6

Réu: Jaberson da Silva Pimentel => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00009 - 001004084271-7

Indiciado: J.A.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 001006151530-9

Indiciado: T.S.S. => Distribuição por Dependência em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00011 - 001006126857-8

Indiciado: M.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 001005099043-0

Indiciado: F.R.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00013 - 001006151515-0

Autuado: Francisco Macedoni dos Santos Alves => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00014 - 001005111354-5

Indiciado: A.S.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00015 - 001004088504-7

Indiciado: R.A.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001006149260-8

Requerente: A.L.A.; Criança Adol: I.J.A.B. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**4A VARA CÍVEL****Expediente de 27/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00041 - 001006132253-2

Autor: Carpo Industria e Comercio Ltda; Réu: Banco da Amazônia S/A => REPUBLICAÇÃO/FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando o requerido à devolução corrigida e atualizada do numerário pertencente ao autor, mais custas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I. B.V., 18/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Antônio O.f.cid, Jonathan Andrade Moreira.

AÇÃO RESCISÓRIA

00042 - 001002046102-5

Autor: Citibank Leasing Arrendamento Mercantil; Réu: Santos e Santana e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 276); II- Após, diga o autor. B.V., 14/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00043 - 001003068136-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Therezinha da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli.

00044 - 001006128409-6

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda; Réu: Gerarda Lima Rocha => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes.

00045 - 001006130528-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Mariano Lendzion => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00046 - 001006134780-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Claudio Guilherme Moraes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00047 - 001006147386-3

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Carlos Roberto Gomes de Araujo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes.

00048 - 001006147685-8

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Gizeldo Duarte Barbosa Junior => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00049 - 001006149910-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Luis Elesba Carvalho Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMINATÓRIA

00050 - 001006149790-4

Requerente: Adriane Peres Ferreira da Silva; Requerido: Unimed Belém - Cooperativa de Trabalho Medico => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO

00051 - 001001005637-1

Exequente: Banco Econômico S/A em Liquidação; Executado: Inez Custodio Dantas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, João Felix de Santana Neto, André Luís Villória Brandão.

00052 - 001005101666-4

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Kennedy Alcoforado Lacerda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00053 - 001006135560-7

Exequente: e Queiroz de Sousa - Me; Executado: Oseias Ferreira Sobrinho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Edir Ribeiro da Costa.

ORDINÁRIA

00054 - 001006147872-2

Requerente: Melo Distribuidora de Peças Ltda; Requerido: Boa Vista Energia S.a => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Pablo da Silva Negreiros, Luiz Wanderley Santos Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00055 - 001006151269-4

Requerente: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos e outros; Requerido: Wallace Coelho Amorim => DESPACHO: I- Complete o autor a inicial quanto ao valor da causa, bem como quanto ao recolhimento das custas iniciais. II- Intime-se. B.V., 26/12/06. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00056 - 001006143662-1

Autor: Nartha Pereira Santos Melo; Réu: Ecigens Araújo Padilha e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00057 - 001006148388-8

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Comercial Alo Brasil Ltda e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 44v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO

00058 - 001001006978-8

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Valmir Souza Evangelista e outros => DESPACHO - Remetam-se os autos como requisitado no ofício de fl. 198. Boa Vista 27/12/2006. Dr. Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Diógenes Baleiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

ORDINÁRIA

00059 - 001006146772-5

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Consepro Construções e Projetos Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 35v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

CAUTELAR INOMINADA

00060 - 001006151513-5

Requerente: Ricardo Alexandre Macena Ferreira Me; Requerido: Empresa de Transporte Atlas Ltda => Final de Decisão (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273, do Código de Processo Civil, para determinar o cancelamento do protesto do título em nome do autor até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste Juízo. Oficie-se ao Tabelionato do 2º Ofício Wagner Mendes Coelho a tanto. Fixo, ainda, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Cumpra-se. Intime-se. Cite-se. Boa Vista, 27 de dezembro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

EMBARGOS DEVEDOR

00061 - 001005117127-9

Embargante: Editora Folha de Boa Vista Ltda; Embargado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, já que a matéria que se pretendia ver apreciada não era afeta à presente, mas, ao contrário, à sede anterior do processo de conhecimento. Condeno, ainda, a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do parágrafo 4º, do aludido Diploma Legal. Extraia-se cópia desta decisão, juntando-a aos autos da execução aludida. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Paulo Cezar Pereira Camilo.

INDENIZAÇÃO

00062 - 001004085234-4

Autor: Ezequias Sudário; Réu: Haylton de Melo Vieira e outros => Despacho: Chamo feito à ordem para determinar sua suspensão, conforme norma da alínea a, do inciso IV, do artigo 265, do Código de Processo Civil, já que, compulsando os autos, percebe-se que a

pretendida reparação por supostos danos morais tem por principal fundamento tentativa de adoção, pelos réus, de filha do autor. Nada obstante, tal ainda é demanda que se discute no juízo próprio, razão pela qual imperioso é, porquanto consubstanciar-se como verdadeira questão incidental exógena, aguardar-se pela conclusão daquela. Oficie-se, destarte, à 1A Vara da Infância e da Juventude da Comarca do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, bem como ao Juizado, com similar competência, desta Comarca, solicitando informações atualizadas acerca do caso em tela. Intimem-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Walterlon Azevedo Tertulino.

00063 - 001006142094-8

Autor: Jose de Oliveira da Silva Junior; Réu: Raimundo Nonato Vaz Figueiredo e outros => Despacho: 1. Defiro a expedição da carta precatória, como requerido; 2. Entregue-se os autos em mãos ao requerente ou ao seu representante legal, para o devido protocolo na Comarca de Manaus.3. Intime-se. Boa Vista, 27 de dezembro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00064 - 001005123319-4

Requerente: Ottomar de Souza Pinto; Requerido: Francisco Flamanion Portela => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao autor pela reparação dos danos morais constatados. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egípcio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00065 - 001003072399-2

Final de Decisão: Assim, determino o arquivamento dos presentes autos. Baixas de estilo. Comunique-se à autoridade policial. Boa Vista 07 de dezembro de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta da 1A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001004087967-7

Réu: Valdir Lino da Silva => Final de Decisão: De todo o exposto, determino a SUSPENSÃO DO PROCESSO E DA CONTEGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL por 20 anos, com esteio no artigo 366 do CPP c/c o artigo 109, I do CP. Designe-se data para audiência de oitivas das testemunhas arroladas na denúncia. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Juntem-se FAC's atualizadas do Réu. Publiqu-se. Registre-se. Boa Vista, 06 de dezembro de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta da 1A Vara Criminal. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Rogério de Sales.

00067 - 001006140588-1

Réu: Edimar Souza de Magalhães => Final de Decisão: Do exposto, DEFIRO o pedido da Defesa e RELAXO a prisão de Edimar Souza Magalhães. Expeça-se o devido alvará de soltura e coloque-se o Réu em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta da 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00068 - 001006147725-2

Requerente: Raimundo Santos da Silva => Final de Decisão: Do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade Provisória de Raimundo Santos Silva. Ciência Desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Auxiliar da 1A Vara Criminal. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A):

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00069 - 001006141656-5

Indicado: A.G.P. => Final de Decisão: Assim, determino o arquivamento dos presentes autos. Comunique-se ao Comando da PM/RR. Baixas de Praxe. Boa Vista, 06 de dezembro de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora Justiça Militar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00070 - 001005105896-3

Indicado: R.A.G. e outros => Final de Decisão: Assim, determino o arquivamento dos presentes autos. Comunique-se ao comando da PM/RR. Baixas de praxe. Boa Vista, 06 de dezembro de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora Justiça Militar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A):

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00071 - 001002023266-5

Réu: José Estevão da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 28/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001002024195-5

Réu: Manoel Vicente da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006151060-7

Réu: Walminson Araujo de Souza => DESPACHO: I- Recebo a denúncia de fls. 02 a 05 em desfavor do Réu Walminson Araújo de

Souza. II- Designo o dia 09 de janeiro de 2007, às 9h, para audiência de interrogatório. III- Juntem-se as Folhas de Antecedentes Criminais. IV- Cite-se o Acusado. V- Notifique-se o Ministério Público. Diligências necessárias. Comarca de Boa Vista, RR, 26 de dezembro de 2006. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/01/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00074 - 001006134648-1

Réu: Edval José Brasil de Pinho => FINALIDADE: Intimar o Advogado do Acusado para apresentar, no prazo legal, suas alegações finais. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00075 - 001006141625-0

Réu: Leandra Suzi da Silva => DESPACHO: I- Como requer o Ministério Público. II- Designo o dia 9 de janeiro de 2007, às 9h30min, para audiência de Instrução e Julgamento. III- Atente-se o cartório para cota ministerial de fls. 119, verso. IV- Diligências necessárias. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de dezembro de 2006. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006142391-8

Réu: Maksoel Fernandes Peixoto => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas referidas. Proceda-se a degravação das audiências, após em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público no prazo legal. Façam-se os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 137. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de dezembro de 2006. Marcelo Mazur - Juiz de Direito respondendo pela 2.A Vara Criminal. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00077 - 001006146888-9

Réu: Inacio Marinho Filho e outros => I- Indefiro o novo pleito de liberdade provisória, adotando como fundamentação os mesmos argumentos já expostos em fls. 93/94. II. Cumpram-se as ordens finais da Ata de Deliberação de fls. 124. III. Intime-se via DPJ. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de dezembro de 2006. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

HABEAS CORPUS

00078 - 001006150189-5

Paciente: Sivaldo da Silva => DECISÃO: Vistos, etc. (...) Da analise dos autos verifico que não assiste razão à Impetrante, eis que não restou demonstrada a iminência de o Paciente sofrer violência ou coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, não se enquadrando a situação em quaisquer das hipóteses do artigo 648, do Código de Processo Penal. Ademais, mesmo que assim não fosse, a violência ou coação ilegal restariam cessadas ao se colocar sob o crivo do Poder Judiciário o pedido de prisão do Paciente, cuja legalidade terá analise prioritária, restando prejudicado o pedido, subsidiariamente, nos termos do artigo 659, do mesmo Ordenamento. Diante do exposto, nego o pedido de habeas corpus. Publique-se. Notifique-se o MP. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de dezembro de 2006. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00079 - 001006151254-6

Requerente: Osvaldina Leite de Souza => DECISÃO: ... Diante do exposto, em consonância com o douto parecer ministerial e, com fundamento no artigo 2º, inciso II, última parte, da Lei 8.072/90 e artigo 312, do Código de Processo Penal, Indefiro o pedido de liberdade provisória da Requerente Osvaldina Leite de Souza. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, RR, 21 de dezembro de 2006. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(À) :

Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00080 - 001004087749-9

Indiciado: E.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000100RR, Dr(a). João Alfredo de A. Ferreira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

CRIME C/ ORDEM

00081 - 001006142918-8

Réu: Maria Lúcia Freire Brasil e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000381RR, Dr(a). PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00082 - 001001014262-7

Indiciado: F.A.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000421RR, Dr(a). ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00083 - 001002031508-0

Réu: Roamer Almeida Duarte e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RR, Dr(a). José Fábio Martins da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00084 - 001002031513-0

Réu: Valdelino Silva de Souza e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque, Antônio Cláudio de Almeida.

00085 - 001005119281-2

Réu: Lucinea Hórbelt da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a advogada da ré para tomar ciência da audiência de oitiva da Defesa designada para a data de 10.01.2007 às 08h30min. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00086 - 001006136439-3

Réu: Zondonayde Alves da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar os Réus como incursos nas sanções do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal. 3.1. DA PENALIZAÇÃO DO RÉU DELKSON PEREIRA DA SILVA. (...) para tornar definitiva a condenação do Réu DELKSON PEREIRA DA SILVA em 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 280 (duzentos e oitenta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) iniciado o cumprimento da pena em regime fechado. Incabível a substituição da pena e também sua suspensão condicional. De acordo com o artigo 594, do Código de Processo Penal, não permito ao Réu o recurso em liberdade, (...) 3.2. DA PENALIZAÇÃO DO RÉU ZONDONAYDE ALVES DA SILVA (...) para tornar definitiva a condenação do Réu ZONDONAYDE ALVES DA SILVA em 7 (sete) anos e 5 (cinco) meses de reclusão e 210 (duzentos e dez) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do s salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) iniciado o cumprimento da pena em regime semi-aberto. Incabível a substituição da pena e também sua suspensão condicional. De acordo com o artigo 594, do Código de Processo Penal, não permito ao Réu o recurso em liberdade, (...) 3.3. DA PENALIZAÇÃO DO RÉU RAFAEL FEITOSA (...) para tornar definitiva a condenação do Réu RAFAEL FEITOSA em 7 (sete) anos de reclusão e 140 (cento e quarenta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) iniciado o cumprimento da pena em regime semi-aberto. Incabível a substituição da pena e também sua suspensão condicional. De acordo com o artigo 594, do Código de Processo Penal, não permito ao Réu o recurso em liberdade, (...) 3.4. DA PENALIZAÇÃO DO RÉU ANTÔNIO FLÁVIO SOUZA MORAES (...) para tornar definitiva a condenação do Réu ANTÔNIO FLAVIO SOUZA MORAES em 6 (seis) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 130 (cento e trinta) dias-multa no valor unitário

de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) iniciado o cumprimento da pena em regime semi-aberto. Incabível a substituição da pena e também sua suspensão condicional. De acordo com o artigo 594, do Código de Processo Penal, não permito ao Réu o recurso em liberdade. (...) Custas pelos Réus. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça-se carta de sentença à Vara de Execuções Penais e arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Mamede Abrão Netto, Lizandro Icassatti Mendes, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00087 - 001006144128-2

Réu: Rayan dos Santos Mendes e outros => FINALIDADE: Intimar o advogado André Elycio, para dizer se ainda atua na Defesa do réu Liandro Barroso Evangelista, adotando, se for o caso, as formalidades da renúncia ao mandato. Adv - Andre Elycio Campos Barbosa, Jeová Leopoldo Feitosa.

00088 - 001006148001-7

Réu: Genival de Oliveira Soares => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, Juiz de Direito da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GENIVAL DE OLIVEIRA SOARÉS, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Zé Doca/MA, nascido aos 03.04.1982, filho de Domingos de Oliveira Soares e Maria de Oliveira Soares, residente e domiciliado à Avenida Manoel Felipe, Bairro Asa Branca, estando em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 06 148001-7, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu GENIVAL DE OLIVEIRA SOARÉS, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do Artigo 155 do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 15 de janeiro de 2007, às 11h, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência. (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 26 dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, Sílvia Schulze - Técnica Judiciária, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00089 - 001006134683-8

Autor: Alberto Correia de Oliveira Filho - Delegado de Policia; Requerido: Francimar Souza de Oliveira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

013963CE =>00025
000048RR-B =>00016
000077RR-E =>00020
000087RR-B =>00020, 00053
000098RR-B =>00052
000099RR-E =>00026
000107RR-A =>00051
000114RR-A =>00018
000138RR =>00021
000155RR-B =>00034
000155RR =>00018
000160RR =>00050
000162RR-B =>00038
000165RR-A =>00024

000169RR =>00044
000171RR-B =>00017, 00022, 00026
000172RR-B =>00032, 00040
000175RR-B =>00018
000178RR =>00034, 00053
000179RR =>00018
000182RR-B =>00043
000189RR =>00051
000199RR-B =>00016, 00019, 00023, 00027, 00028
000203RR =>00035
000205RR-B =>00043
000216RR-B =>00039
000219RR-B =>00017
000225RR =>00021
000231RR =>00031
000240RR-B =>00022, 00041
000240RR =>00022
000247RR-B =>00049
000258RR =>00041
000260RR-B =>00029, 00046
000262RR =>00017, 00020, 00022, 00023
000263RR =>00042, 00047
000264RR =>00018
000269RR =>00018, 00048
000282RR =>00033
000305RR =>00030
000327RR =>00030
000350RR =>00018
000368RR =>00029, 00046
000400RR =>00005
000410RR =>00037
000419RR =>00038
000446RR =>00026
063822RS =>00045;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/12/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006151378-3

Autor: Clarisse Magagnini; Réu: Onelia Pereira Pinto => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPETIÇÃO INDÉBITO

00002 - 001006151379-1

Autor: Rafael Oliveira Lopes; Réu: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.064,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001006151376-7

Requerente: José Ribamar da Silva; Requerido: Cherle Adriani Dantas Girão => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00004 - 001006151377-5

Requerente: Rosemire Moraes Costa; Requerido: Carlos Alberto Soares de Araujo => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

EXECUÇÃO

00005 - 001006151395-7

Exequente: Wisley Alberes Babora; Executado: Ouzair Martins de Arruda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.130,00. Adv - Wisley Alberes Babora.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PESSOA

00006 - 001006151386-6

Indiciado: A.M.B. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 001006151394-0

Indiciado: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 001006151375-9

Indiciado: E.O.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00009 - 001006151387-4

Indiciado: E.J.B. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006151389-0

Indiciado: A.F.M. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 001006151391-6

Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00012 - 001006151392-4

Indiciado: M.J.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006151393-2

Indiciado: D.L.P. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00014 - 001006151388-2

Indiciado: C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PESSOA

00015 - 001006151390-8

Indiciado: H.G.S.M. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**3º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 27/12/2006****PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

José Carlos Gomes de Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 001006133697-9

Autor: Guaracy Penhalosa; Réu: Sulina Seguradora S/A => DESPACHO: (...) Intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias. (...). Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Jaildo Peixoto da Silva.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00017 - 001006126161-5

Requerente: Jose Ramos Figueiredo; Requerido: Editora Globo => DESPACHO: (...) Intime-se a executada para apresentar embargos. (...). Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Gemairie Fernandes Evangelista, Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00018 - 001004077642-8

Autor: Maria de Jesus Alves de Amorim; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: (...) Intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias. (...). Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Karina Ligia de Menezes Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00019 - 001006151364-3

Autor: Eliakin Terminelle dos Santos; Réu: Norte Brasil Telecom S/ A => Despacho: I-Designe-se data para audiência conciliatória. II- Cite-se e intime-se. Boa Vista, 27.12.06. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

4º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 27/12/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00020 - 001005122664-4

Autor: Maria das Graças da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de transferência. II. Aguarde-se por 20 dias. III. Após, expeça-se alvará. IV. Intime-se a Autora para receber e dar quitação. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00021 - 001005123874-8

Autor: Samuel Moraes da Silva; Réu: Roservice Serviços e Comercio Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Requisite-se a imediata devolução do mandado devidamente cumprido. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva, James Pinheiro Machado.

00022 - 001006131958-7

Autor: Fernandes Barbosa Lopes; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. À E. Turma Recursal. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00023 - 001006136199-3

Autor: Francisca Viera Cabral; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Intimação efetivado(a). A parte ré para contra-razões. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

00024 - 001006143217-4

Autor: Vicente Elias Macedo; Réu: Joao Prado => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivem-se. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00025 - 001006145766-8

Autor: Otto Gloria Peixoto Silva; Réu: Leandro Luiz de Melo Horta => Intimação efetivado(a). Diga a parte autora sobre fls. 14, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Hilza Maria da Fonseca Carrião de Freitas.

00026 - 001006148447-2

Autor: José Alípio Pereira Novaes; Réu: Deisdry Pinho Melo Barros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00027 - 001006148549-5

Autor: Raimunda Fereira Lima; Réu: Rela Seguros S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/04/2007 às 09:00 horas. I. Designe-se audiência de conciliação; II. Cite-se. Intime-se; III. Indefiro o pleito de assistência judiciária eis que o patrocínio da causa por advogado particular, em detrimento dos préstimos da Defensoria Pública, faz presumir a capacidade financeira do autor, inexistindo prova suficiente em contrário junto à inicial. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00028 - 001006150923-7

Autor: Manoel José de Oliveira Neto; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/04/2007 às 11:00 horas. I. Designe-se audiência de conciliação; II. Cite-se. Intime-se; III. Indefiro o pleito de assistência judiciária eis que o patrocínio da causa por advogado particular, em detrimento dos préstimos da Defensoria Pública, faz presumir a capacidade financeira do autor, inexistindo prova suficiente em contrário junto à inicial. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00029 - 001006151119-1

Autor: Armando Lourenço Demetrio; Réu: Unirenda Coop Cata e Recic de Resíduos de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/02/2007 às 11:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00030 - 001006133955-1

Requerente: Antonia Silva dos Santos; Requerido: Imobiliária Santa Cecilia => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/03/2007 às 10:35 horas. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Natanael de Lima Ferreira.

00031 - 001006144710-7

Requerente: Marcelo do Nascimento Nunes; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/02/2007 às 11:30 horas. Adv - Angela Di Manso.

00032 - 001006145729-6

Requerente: Ezequiel Miranda Chaves; Requerido: Banco Diebels => Intimação efetivado(a). Diga a parte autora sobre fls. 30, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO

00033 - 001005117839-9

Exequente: Edileuza Sousa e Sousa; Executado: Paula Patrícia Carvalho Gama => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue extrato negativo do BACEN. II. À parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00034 - 001006136242-1

Exequente: Mauro Rodrigues de Sousa; Executado: Francivaldo Linhares do Nascimento Junior => I. Homologo a avaliação de fls. 42. II. Atualize-se o valor da dívida e apure a diferença a ser depositada. III. Intime-se o Réu da proposta de pagamento da diferença, como proposto pelo Autor em fls. 43. Intime-se a parte credora para efetuar os pagamento à partir do recebimento do bem. IV. Lavre-se Auto de Adjudicação, que somente deverá ser assinado decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação da parte requerida para sua manifestação, conforme dispõe o art. 651 do CPC. V. Sem manifestação, expeça-se a Carta de Adjudicação. VI. Com manifestação, conclusos. VII. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, RR, 18 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00035 - 001006144731-3

Exequente: Alamir Laurence de Souza Cruz Casarim; Executado: Charles Dantas da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Requisite-se a imediata devolução do mandado devidamente cumprido. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00036 - 001006131682-3

Requerente: Antonio da Silva Nunes; Requerido: A Nonato da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Desgastante e inútil, processual, temporal e pecuniariamente, nova tentativa de intimação do Executado, tendo em vista a frustrada diligência certificada em fls. 20. II. Intime-se o Executado para apresentar impugnação em quinze dias, via DPJ. III. A contagem do prazo deverá se iniciar a partir da publicação deste despacho. IV. Após o transcurso, certifique-se e venham conclusos para transferência do valor bloqueado. Boa Vista, RR, 18 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00037 - 001005119535-1

Autor: Edirivaldo de Jesus Ribeiro; Réu: Christiane Yolanda de Castro Dany => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue extrato negativo do BACEN. II. À parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Gil Viana Simões Batista.

00038 - 001006131644-3

Autor: Wirson Gomes Dutra; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue extrato positivo do BACEN. II. À parte executada para impugnar, em 15 dias, querendo. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Maria Luiza da Silva Coelho.

00039 - 001006131785-4

Autor: Jose Gervasio da Cunha; Réu: Dalva Conceição da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue extrato negativo do BACEN. II. À parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00040 - 001006131832-4

Autor: Ezequiel Miranda Chaves; Réu: Banco Diebens => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Defiro o pedido o pedido na sua integralidade, com a substituição por photocópias, às custas do Autor. II. Certifique-se o trânsito em julgado, após, arquivem-se. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00041 - 001006133949-4

Autor: Josemberg da Silva Pena; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Desnecessária a homologação requerida, tendo em vista que, com o pagamento, a mera quitação da Autora surtirá todos os efeitos perseguidos; II. Aguarde-se a manifestação do Autora por 30 (trinta) dias; Boa Vista, RR, 15 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00042 - 001006141075-8

Autor: Luzimar Freitas de Oliveira; Réu: Credicard S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00043 - 001006143101-0

Autor: Giglianny Melgar; Réu: Banco Bradesco S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Aguarde-se a audiência já designada. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Geralda Cardoso de Assunção.

00044 - 001006145774-2

Autor: José Aparecido Correia; Réu: Editora Boa Vista => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/02/2007 às 11:00 horas. Adv - José Aparecido Correia.

00045 - 001006145973-0

Autor: Carlos Eduardo Petry; Réu: Imobiliaria Potiguar e outros => Intimação efetivado(a). Diga a parte autora sobre fls. 65, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Simoni Terezinha Pasqualotto.

00046 - 001006148546-1

Autor: Isaías Pereira Costa Filho; Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/02/2007 às 09:30 horas. I. Designe-se audiência de conciliação; II. Cite-se. Intime-se; III. Indefiro o pleito de assistência judiciária eis que o patrocínio da causa por advogado particular, em detrimento dos préstimos da Defensoria Pública, faz presumir a capacidade financeira do Autor, inexistindo prova suficiente em contrário junto à inicial. Boa Vista, RR, 15 de dezembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

00047 - 001006148564-4

Autor: Luiz dos Santos Almeida Junior; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/01/2007 às 08:30 horas. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00048 - 001006148580-0

Autor: Leila Carvalho Silva Saraiva; Réu: Supermercado Hiper Db => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00049 - 001006148632-9

Autor: Humberto Tenison Bantim; Réu: Estancia Bahia => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00050 - 001006150655-5

Autor: Rodrigo Luiz Kulay; Réu: Gol Transportes Aereos S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00051 - 001006136123-3

Requerente: Gleikson Faustino Bezerra; Requerido: Sudameris S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Aguarde-se o transcurso do prazo comum, estipulado no item I de fls. 54. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Antonieta Magalhães Aguiar.

MONITÓRIA

00052 - 001006145728-8

Autor: Margilcileide Izidoro dos Santos; Réu: Neuza Maria Velasco Oliveira de Castilho => Intimação efetivado(a). À Autora para impugnar os embargos, no prazo legal. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

ORDINÁRIA

00053 - 001006131798-7

Requerente: Turmalina da Silva; Requerido: Bradesco Saude S/A => Intimação efetivado(a). À parte ré para contra-razões. Em, 15/12/06. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Maria Emilia Brito Silva Leite.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00054 - 001005099132-1

Indicado: A.P.B. => SENTENÇA:...Ante o exposto, com fulcro no art.107, IV, c/c o art.109, V, ambos do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos.P.R.I. Boa Vista,07 de dezembro de 2006.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 27/12/2006

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

José Carlos Gomes de Lima

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00055 - 001006148952-1

Indicado: E.S.G. => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. AO MP Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00056 - 001006148619-6

Indicado: A.S.S.V. => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. AO MMP Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/12/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 002006010327-0

Autuado: Dasilva Luis Alfredo Mendonza Delgado => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006010328-8

Autuado: Geivano da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

000083RR-E =>00003
 000216RR-B =>00002, 00003
 000237RR =>00001
 000368RR =>00002, 00003
 000374RR =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/12/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 003006007712-7

Requerente: André de Almeida Ferreira => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Anair Paes Paulino.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

ORDINÁRIA

00002 - 003005005138-9

Requerente: Milton Ferreira Soares; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/01/2007 às 09:20 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00003 - 003006005430-8

Requerente: Álvaro Pereira de Oliveira; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/01/2007 às 09:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 004706006130-7

Reú: Dagmo Oliveira Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/01/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

000101RR-B =>00008
 000116RR-B =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/12/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 006006020002-3

Requerente: P.G.O.; Requerido: J.R.O. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006020066-8

Requerente: C.P.S.; Requerido: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00004 - 006006020062-7

Requerente: V.A.G.S.; Requerido: S.C.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00005 - 006006020001-5

Requerente: C.E.L.S. e outros; Requerido: C.R.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00006 - 006006020025-4

Reclamante: Weliton Sousa Alves; Reclamado: Francisco Bruno Freitas => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 21.965,16. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

REGISTRO CIVIL

00007 - 006006020067-6

Requerente: Antonio Nunes Pimentel => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006006020084-1

Réu: Dagmo Oliveira Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 27/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 006006019546-2

Autor: J R L Lima - Me; Réu: Valdecir Antunes => Despacho: Cite-se, nos termos do procedimento sumário (art.277, CPC); Trazer testemunhas, estas no máximo 03 (três). Audiência de Concil.Inst/julg. designada para dia 01/03/2007 às 11:00 a ser realizada nesta secretaria situada à Av. Ataliba Gomes de Laia, 100-CENTRO. Adv - Sivirino Pauli.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

000116RR-B =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/12/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

EXECUÇÃO

00001 - 006006020082-5

Exequente: Francisco Assis de Moraes; Executado: Manoel Airton Vidal => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.420,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 006006020083-3

Autor: Auiris Dias dos Santos; Réu: Editora Globo S.a => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/12/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 004506001086-0

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Davi M. da Silva - Me => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIO

00004 - 004506001089-4

Réu: Iracy dos Santos Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004506001087-8

Réu: Eraides Oliveira Barbosa => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004506001088-6

Réu: David de Oliveira Brito => Distribuição por Sorteio em 27/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº 1006 147824-3

Ação: Usucapião

Requerente: José Iguatemi de Souza Rosa

Requerido: Espólio de Hélio da Costa Campos

Finalidade: Proceder a CITAÇÃO do espólio de HÉLIO DA COSTA CAMPOS, representado por sua esposa ILVA BEATRIZ DE OLIVEIRA CAMPOS, bem como a CITAÇÃO dos EVENTUAIS INTERESSADOS, por todo conteúdo da petição inicial e despacho, para, querendo, apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, ADVERTINDO de que não sendo contestada a ação, se presumirão como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 27 de dezembro de 2006

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTRARIA N° 1229, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES QUINTELLA RIBEIRO**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 13DEZ06 .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 2230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar em 22DEZ06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS**TABELIONATO DE 2º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **LEANDRO GOMES DA SILVA e SHIRLEY DANTAS GENTIL**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, nascido a 27 de dezembro de 1985, de profissão: vendedor, residente Rua: N-13, nº 405, Bairro – Dr. Sílvio Botelho, filho de **JOÃO MORAIS DA SILVA e de ISABEL GOMES DA SILVA**.

ELA é natural de Mucajá, Estado de Roraima, nascida a 13 de outubro de 1987, de profissão: vendedora, residente Rua: Espanha nº 340, Bairro – Cauamé, filha de **WILSON PEDRO DA SILVA GENTIL e de SILVANILDE DANTAS GENTIL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 26 de Dezembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO SIRONES OLIVEIRA FREITAS e PATRÍCIA RODRIGUES SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascido a 18 de outubro de 1976, de profissão: autônomo, residente Av: Caracaraí, nº 529, Bairro – Treze de Setembro, filho de **ANTÔNIO ALMEIDA DE FREITAS e de MARIA DORALICE OLIVEIRA FREITAS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 28 de dezembro de 1975, de profissão: Autônoma, residente Av: Caracaraí, nº 529, Bairro – Treze de Setembro, filha de **JOSÉ RODRIGUES SILVA e de ODETE DA COSTA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 27 de Dezembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MAGNO DE AMORIM GAMA e HELEN SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, nascido a 10 de dezembro de 1976, de profissão: Assistente Administrativo, residente Rua: N - 7, nº 420, Bairro – Pitolândia, filho de **DOMINGOS PEREIRA GAMA e de MARIA DE AMORIM GAMA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 28 de abril de 1981, de profissão: Assistente de Vendas, residente Rua: Tenente Guimaraes, nº 150, Bairro – Liberdade, filha de **SEBASTIÃO FREITAS FIGUEIREDO e de MARIA DA SILVA FIGUEIREDO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 28 de Dezembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
 Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
 (Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
 (Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

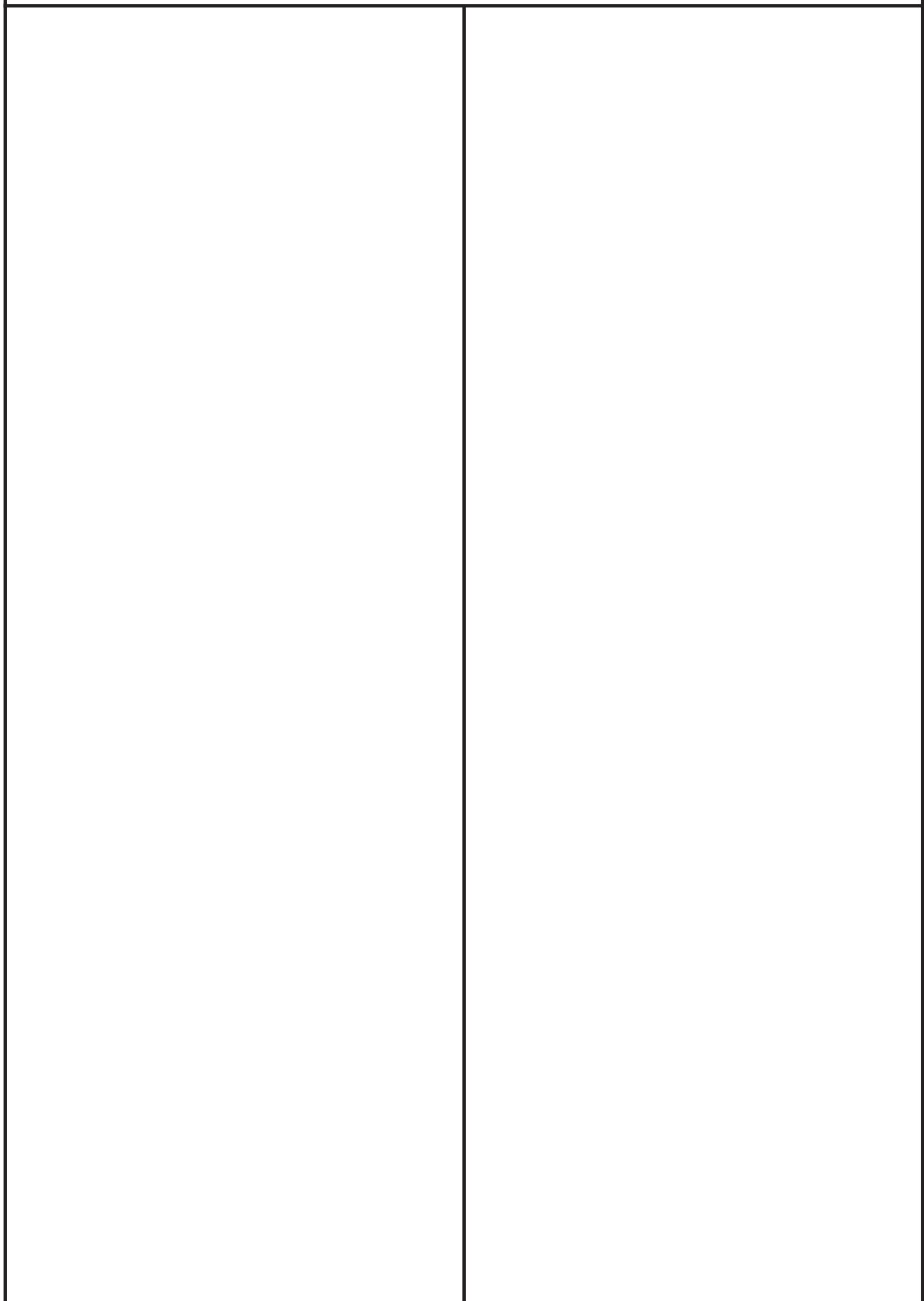
SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
 DIÁRIO
 DO PODER
 JUDICIÁRIO**

3623-6108



--	--

